

Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio destinado a servir de Matadouro Público nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio, em local adequado, destinado a servir de Matadouro Público nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a construção de que trata o artigo primeiro, fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura do crédito necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 26 de DEZEMBRO DE 1958, 70º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

*Nabor Wanderley da Nóbrega*

Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO

*Francisco Soares de Sá*

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO